

AOS ESCRAVIZADOS MODERNOS, O POSSÍVEL: acesso e efetividade de direitos fundamentais no âmbito do trabalho análogo à escravidão

Gabriel Menezes Horiqini¹
Paulo César Corrêa Borges²

A permanência de casos de trabalho análogo à escravidão (TAE) escancara a não efetividade dos direitos fundamentais consagrados na legislação brasileira e a dificuldade de acesso à justiça daqueles vitimizados pela prática, conjuntura que figura como problema da presente pesquisa. A continuidade de tais casos representa o desrespeito aos tratados internacionais e aos princípios estipulados nas Convenções nº 29 e nº 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A manutenção do poder dos escravizadores modernos sobre as vítimas do TAE é herança direta dos processos históricos desenrolados no pós-emancipação (Souza, 2016). O TAE moderno é algo remodelado e ajustado ao atual sistema econômico e suas conformações (Cavalcanti e Rodrigues, 2023) motivo pelo qual recebe o adjetivo *análogo* ou *contemporâneo*. Os aspectos de raça, classe e gênero são vitais para a análise dessa realidade. A título de exemplo, no âmbito urbano, o trabalho doméstico é majoritariamente realizado por mulheres negras, provenientes de famílias de baixa renda (Pinheiro *et al.*, 2019). O perfil das vítimas resgatadas quanto à escolaridade, no período de 2002 a 2024, demonstra que 25.5% eram analfabetas (Smartlab, 2024). De tal forma, é evidente que grupos em situação de vulnerabilidade são os mais afetados e carecem de meios para efetivarem seus direitos. A análise da conjuntura tem como referencial teórico, Gallardo (2019), Santos (2007), Flores (2009), Federici (2019), entre outros. Em relação aos objetivos, o trabalho discute a retórica de ausência de recursos, pautada pelo princípio da *reserva do possível* e utilizada como justificativa para a violação de direitos fundamentais de natureza socioeconômica e cultural, por parte do Estado (Machado, 2017), de grupos em situação de vulnerabilidade, no contexto do TAE. Ademais, evidencia os impactos da gestão de recursos promovida pelo estado mínimo neoliberal, quanto a efetividade e acesso dos direitos das vítimas de TAE, culminando na diminuição da capacidade do Estado de promover a fiscalização, combate e punição dos escravizadores modernos. Por conseguinte, conclui, com base no método predominantemente dedutivo (Cappi, 2017) por meio da utilização de documentação indireta, abrangendo a pesquisa qualitativa, documental com revisão bibliográfica (Lakatos e Marconi, 2003), que essa gestão economicista busca transferir ao indivíduo a responsabilidade pela satisfação dos seus direitos (Machado, 2017) e contribui para a permanência do TAE na sociedade brasileira. Discussão tratada com base na ótica de David Sánchez Rubio (2018), de que a visão atual dos Direitos Humanos é quase exclusivamente institucional e normativa e necessita ser repensada.

Palavras-chave: Trabalho análogo à escravidão; Reserva do possível; Efetividade; Direitos Humanos; Direitos Fundamentais.

Referências

CAPPI, Riccardo. A teorização fundamentada nos dados: um método possível na pesquisa empírica em Direito. p. 391-421, 2017. *In*: MACHADO, Máira Rocha (Org.).

¹Mestrando em Direito pela UNESP - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Franca. E-mail: gabriel.menezes-horiqini@unesp.br.

²Graduação em Direito (1990), Mestre (1998) e Doutor (2003) em Direito pela UNESP - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. E-mail: paulo.cc.borges@unesp.br.

Pesquisar empiricamente o direito. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017, 428 p. ISBN: 978-85-94172-00-6

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista.** Tradução de Coletivo Sycorax. São Paulo, Elefante, 2019, 388 p.

GALLARDO, Helio. **Direitos humanos como movimento social: para uma compreensão popular das lutas por direitos humanos.** Manuel Eugenio Gándara Carballido (org.). Rio de Janeiro, Faculdade Nacional de Direito, 2019, 185 p. ISBN: 978-85-63049-05-6.

FLORES, Joaquín Herrera. **A reinvenção dos direitos humanos.** Tradução: Carlos Roberto Diogo Garcia; Antônio Henrique Graciano Suxberger; Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009, 232 p. ISBN: 978-85-7840-012-5.

MACHADO, Antônio Alberto. **Elementos de teoria dos direitos fundamentais.** São Paulo, Cultura Acadêmica Editora, 1. ed., 2017, 195p. ISBN 978-85-7983-854-5.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, Eva M. **Metodologia Científica.** 8. ed. Rio de Janeiro: Atlas. E-book., 2022, p. 80. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559770670/>. Acesso em: 24 set 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Decreto nº 41.721, de 25 jun. 1957.** Convenção n.º 29 sobre Trabalho Forçado ou Obrigatório, de 1930. Disponível em: https://www.trt2.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/CLT/OIT/OIT_029.html. Acesso em: 24 set. 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Decreto nº 58.822, de 14 jul. 1966.** Promulga a Convenção nº 105 concernente à abolição do Trabalho Forçado. Disponível em: https://www.trt2.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/CLT/OIT/OIT_105.html. Acesso em: 24 set. 2025.

PINHEIRO, Luana Simões; LIRA, Fernanda; REZENDE, Marcela Torres; FONTOURA, Natália de Oliveira. **Os desafios do passado no trabalho doméstico do século XXI: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD contínua.** Brasília, DF, Repositório do conhecimento do IPEA, p. 1-52, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9538>. Acesso em: 23 set. 2025.

RUBIO, David Sánchez. **Derechos humanos instituyentes, pensamiento crítico y praxis de liberación.** Ciudad de México: Edicionesakal, 2018, 332 p.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes.** Novos estudos CEBRAP, n. 79, p. 71-94, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/ytPjkXXYbTRxnJ7THFDBrgc>. Acesso em: 24 set 2025.

SOUZA, Flávia Fernandes. Reflexões sobre as relações entre a história do serviço doméstico e os estudos da pós-emancipação no Brasil. **História, histórias**, Brasília, 2017, n. 8, vol. 4, 2017, p. 131-154. DOI: 10.26512/hh.v4i8.10949. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/hh/article/view/10949>. Acesso em: 23 set. 2025.

SMARTLAB. Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas. **Perfil dos casos de trabalho escravo**. 2024. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/CasosTrabalhoEscravo>. Acesso em: 23 set. 2025.